



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS

Instrução Normativa nº 22 , de 09 de julho de 2010

Dispõe sobre cadastramento de fornecedores e prestadores de serviço no processo licitatório no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

A SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.253, de 04 de fevereiro de 2002 e,

Considerando a necessidade de consolidar as regras e entendimentos acerca do cadastramento dos fornecedores e prestadores de serviço no processo licitatório no âmbito da Administração direta, Autárquica e Fundacional;

Considerando, ainda, a necessidade de gerir os contratos de forma padronizada, especialmente quanto aos dados de CNPJ da empresa matriz e respectivas filiais;

Estabelece as seguintes instruções:

1-Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como:

a) Edital de licitação - caderno processual que traz todas as condições e exigências de um determinado bem/serviço do qual necessita a Administração.

b) [Contrato Administrativo](#) - previsto na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 (Estatuto das Licitações e Contratos), trata-se de todo e qualquer ajuste celebrado entre a Administração Pública e particulares, com o propósito de satisfazer às necessidades de interesse público e estipular obrigações recíprocas.

2- Deverá constar do edital de licitação a obrigatoriedade das empresas apresentarem, quando for o caso, a regularidade fiscal do estabelecimento matriz e suas possíveis filiais.

3- Competirá à Comissão Permanente de Licitação – CPL organizar e manter atualizados os cadastros referentes à empresa matriz e suas possíveis filiais, inclusive no que tange aos respectivos dados bancários.

4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com endereço respectivo, devendo ser observados os seguintes pontos:

- ✓ Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com número do CNPJ da matriz;
- ✓ Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com número do CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5- Caso o licitante for a matriz e a(s) prestadora(s) dos serviços ou fornecedor(es) for(em) a(s) filial(is), os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e das possíveis filiais, simultaneamente.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS**

6 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2010.

DOUGLAS ALVES SOUZA
Chefe do Departamento de Normas Técnicas

MARLENE DE PAULA BASSOLI
Subsecretária do Sistema de Controle Interno

MARIA HELENA LEAL CASTRO
Secretária da Fazenda